

Ouro Preto, 13 de maio de 2025

Prezado Senhor
Vereador Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Alex Brito**, referente ao mês de **abril de 2025**, no valor total de R\$ 13.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

GILSON GRACIANO
MOREIRA:889901926
68

Assinado de forma digital por
GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668
Dados: 2025.05.13 15:10:03 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Termo de Liquidação de Empenho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - 2025

Empenho: 99 Liquidação: 5 Exercício: 2025 Tipo: Estimativo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 28 - 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.93
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sub-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Função: 01 - Legislativa
Sub Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Atividade: 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Código Aplicação: 0000 - Sem Identificação de CO
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Sub-Elemento: 01 - Indenizações e Restituições de Vereadores

DADOS FORNECEDOR

Nome: ALEX SILVA DE BRITO
Endereço: [REDACTED] 35400000
CPF: [REDACTED]
Banco: -
Código: 3150
Cidade: OURO PRETO
Telefone: 31983537506
Agência: -
Estado: MG
Conta: -

DEMOSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 156.000,00 **Saldo Atual:** 109.500,00

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

| Documento | Emissão | Tipo | Descrição | Valor |
|--------------|------------|-------------------|--|------------------|
| 2 | 13/05/2025 | Recibo Sem Número | Documento de Pagamento Cadastrado Através da Liquidacao: 5 do Empenho: 99/2025 | 13.000,00 |
| TOTAL | | | | 13.000,00 |

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado pelo liquidante.

[REDACTED] - GILSON GRACIANO MOREIRA
Liquidante

Daura Terezinha da Matta
Diretora do Departamento de Contabilidade
CRC-29854

HISTORICO LIQUIDAÇÃO

VALOR TOTAL E NECESSÁRIO PRA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR EXERCÍCIO 2025 NOS TERMOS DA LEI 1.526/24 E PORTARIA 07/25. REF. A ABRIL/25

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 13.000,00 **Descontos:** 0,00 **Líquido A Pagar:** 13.000,00

Data: ____/____/____

Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DE OURO PRETO a importância de R\$ 13000 (treze mil reais) , a constante documento acima relacionados.

Nome: _____

CPF/RG: _____ **Assinatura:** _____

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 104

Agência: 0136

Conta: 5508

Cheque: PJX

OURO PRETO, 13 de 05 de 25

Chefe do setor de Finanças

09-5

REEMBOLSO DE DESPESAS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

GABINETE PARLAMENTAR: Alex Brito

MÊS DE REFERÊNCIA: Abril

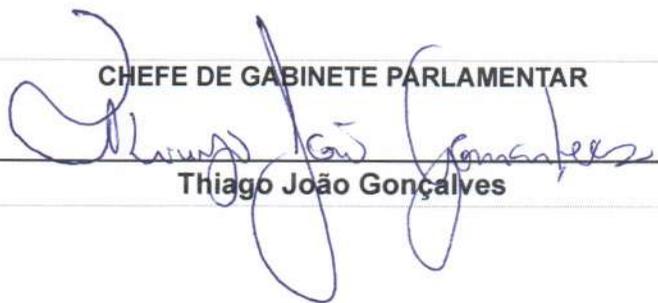
ATESTO que recebi e realizei a conferência da documentação constante no processo de prestação de contas referente ao reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar do gabinete e mês supracitados, conforme determina os instrumentos normativos correlatos. Dessa forma, encaminho o processo de prestação de contas, para as tratativas devidas.

NOTA:

- Resolução de Nº 374/2022 - cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências;
- Ato de nº 86/2025 – nomeia os servidores ocupantes da Função Gratificada de chefe de Gabinete Parlamentar;
- Lei de nº 1526/2024 - dispõe sobre o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028;
- Portaria de nº XX/2025 - disciplina o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

12/05/2025

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR



Thiago João Gonçalves



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Abril de 2025**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.526/2024 e da Portaria nº 07/2025.

Ouro Preto, 09 de Maio de 2025.


Alex Silva de Brito
Vereador(a)

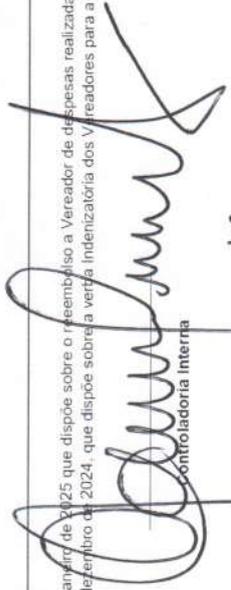


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
VEREADOR: Alex Silva de Brito
MÊS: 4/2025

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei nº 1.526/2025, Portaria nº 07/2025)

| DIA | FAVORECIDO | CPF/CNPJ | DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | VALOR(R\$) |
|-----|-------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------|------------|
| 30 | Luiz Fernando da Silva Teixeira | 081.001.866-77 | Servico advocatícios | NFe 34 | 4500,00 |
| 30 | Holofote Comunicação e Cultura LTDA | 16.638.269/0001-38 | Consultoria técnica | Nota 250 | 4000,00 |
| 30 | Portal Transportes e Locação LTDA | 07.907.917/0001-13 | locacao de automovel | Fatura 02 | 4500,00 |
| | | | | TOTAL | 13000 |
| | | | | SALDO | 0,00 |

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 7 de 31 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.526 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2025/2028. Este é o parecer.


Controladoria Interna
Valéria Carolina Guedes
Controladoria Interna
CMOP

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Renato Alves de Carvalho
1º Secretário


Vantuir Antônio da Silva
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

34/NFe



| | | | | | | | |
|-------------------|------------|-----------------------|---------------------|---------------|-----------------|-------------|-----|
| Número / Série | 34 / NFe | Emissão | 01/05/2025 08:49:39 | Incidência | Ouro Preto (MG) | ISS a reter | Não |
| Prest. do Serviço | 01/05/2025 | Código de verificação | 2ZIY.1FOL.LBO8.YVXS | Exigibilidade | Exigível | RPS | |

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LUIZ FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

CPF / CNPJ: 081.001.866-77

Reg.: Fixo Anual

Endereço: R. JORGE CARAM, 400 AP 306 - Bairro: N. SA. DO CARMO - Cep: 35400000

Telefone: 031-9-8322-5252

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 113389

Cod. Mob.: 113389

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: LUIZ FERNANDO SILVA TEXEIRA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: ALEX SILVA DE BRITO

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Faturamento

Endereço: [REDACTED] São Cristóvão - Cep: 35400-000

Telefone: [REDACTED]

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email: noreply@nfe-cidades.com.br

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

| Descrição | Unitário | Qtd. | Total |
|--|--------------|------|--------------|
| Assessoria e consultoria jurídica referente ao mês de abril de 2025. | R\$ 4.500,00 | 1,00 | R\$ 4.500,00 |

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

| | | | | |
|--------------------------|----------|---------------------------|-----------------------|---------------------|
| Valor Total da Nota(R\$) | ISS(R\$) | Desconto Condicional(R\$) | Base de Cálculo(R\$) | Alíquota (%) |
| 4.500,00 | --- | 0,00 | --- | --- |
| Outras Retenções(R\$) | | | | |
| 0,00 | | | | |
| | | | Valor Líquido: | R\$ 4.500,00 |

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:LUIZ FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Recebi(emos) de LUIZ FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 34, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2ZIY.1FOL.LBO8.YVXS>

Data: / /

Assinatura:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, de um lado **LUIZ FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA**, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 142.098, CPF 081.001.866, com escritório na Praça Reinaldo Alves de Brito, 81, sala 01, Bairro Centro, Ouro Preto-MG, CEP 35400-000, doravante denominado CONTRATADO e, de outro lado, o Sr. **ALEX SILVA DE BRITO**, solteiro, vereador mandato 2025/2028, inscrito no CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua José de Araújo Dias, nº 218, Bairro São Cristovão, Ouro Preto-MG, doravante denominado CONTRATANTE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I- DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, por parte do CONTRATADO, atuando na prestação de serviços jurídicos relacionados a atividade parlamentar do parlamentar **CONTRATANTE**, cabendo ao **CONTRATADO**, prestar consultorias e demais serviços jurídicos, incluindo reuniões com a equipe de assessores do vereador.

Parágrafo único – As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

II- DA REMUNERAÇÃO – DOS HONORÁRIOS

2. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em remuneração de seus serviços contratados o valor de R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após a prestação dos serviços contratados.



3. O presente contrato abrange somente a prestação de serviços contida na cláusula primeira deste instrumento, sendo as atividades inerentes ao mandato parlamentar e qualquer ação subsequente, embora correlata, ou mesmo eventuais recursos em segunda instância que se façam necessários, ficam sujeitos à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

4. O Contratante pagará ainda eventuais custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil;

III- DAS GARANTIAS

5. Os **CONTRATANTES** se declaram cientes que o presente contrato é de meio, na via judicial.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento da prestação de serviço, dentro dos prazos legais.

Parágrafo único – Fica o **CONTRATADO** isento de qualquer responsabilidade pela entrega de documentos e cumprimento das exigências acima, quando feitas fora dos prazos estabelecidos por lei.

V –DO PRAZO E RESCISÃO

7. O presente contrato terá validade **de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025**, havendo desistência por quaisquer circunstâncias não determinadas pelo advogado, ou ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa do **CONTRATADO**, será devido os honorários integralmente, que poderá ser exigido imediatamente.



8. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato.

VI - DO FORO

9. Elegem as partes o foro da comarca de Ouro Preto para dirimir dúvidas sobre este contrato, podendo ainda, o Advogado Contratado, em caso de execução, optar pelo foro da residência do Contratante;

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam todos seus efeitos de direito;

Ouro Preto, 01 de abril de 2025.

Contratado



Luiz Fernando da Silva Teixeira
OAB/MG 142.098

Contratante



Alex Silva de Brito

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Ouro Preto, 01 maio de 2025

Vereador Contratante: Alex Silva de Brito.

O relatório abaixo, visa o cumprimento da lei municipal nº1526 de 26 dezembro de 2024, bem como da portaria legislativa nº07 de fevereiro de 2025, que determina em sua redação, relatório dos serviços prestados ao vereador contratante.

Importante destacar que as atividades iniciaram em 01 de março de 2025, onde foram prestadas, notas técnicas, propostas, análise de projetos de lei e orientações de ações parlamentares, visando sempre a natureza constitucional das ações descritas, salientando que tais orientações se deram de forma escrita e verbal, todas relativas as atividades legislativas pertinentes a vereança.

No corrente mês, além das consultorias acima mencionadas os trabalhos foram concentrados nas seguintes atividades:

INDICAÇÃO: 126/25 À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente,

Nos termos regimentais desta Casa e após ouvir o Plenário, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhada à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito a presente Indicação, com a sugestão de implementação de uma linha de ônibus que compreenda o trajeto entre Ouro Preto e Serra do Siqueira, com, no mínimo, um horário pela manhã e outro à tarde.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 791/25 Dispõe sobre o direito das gestantes à assistência de profissional fisioterapeuta durante o pré-parto, parto e pós-parto nas unidades de saúde pública e conveniadas do Município de Ouro Preto, e dá outras providências.



INDICAÇÃO: 149/25 À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Presidente, Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, que, ouvido o Plenário, seja a presente INDICAÇÃO encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a verificação da possibilidade, junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Eletrificação, com cópia para a empresa Ouro Preto Luz, da instalação urgente de iluminação pública no trecho localizado à beira da linha férrea, no final da Rua Amarantina, até a travessia, Vila Aparecida/Pandiá Calógeras. Tal medida se faz necessária, tendo em vista que o referido local é amplamente utilizado por centenas de moradores, sobretudo no período noturno, sendo que a falta de iluminação compromete gravemente a segurança dos transeuntes, os quais frequentemente recorrem à lanterna do celular para iluminar o caminho. Além disso, há relatos recorrentes de roubos e outras ocorrências de violência, facilitados pela escuridão que domina o local, tornando-o propício à prática de atos ilícitos. Diante disso, solicitamos a atenção das autoridades competentes para que sejam instalados postes de iluminação pública ao longo do trecho citado, garantindo, assim, segurança e dignidade aos moradores que utilizam esse caminho diariamente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 874/25 Institui a Comenda "Serviço com Amor" no âmbito do Município de Ouro Preto, destinada a homenagear pessoas que atuam com dedicação nos bastidores de eventos comunitários, culturais, religiosos e sociais. A Câmara de Ouro Preto decreta: Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Preto, a Comenda Serviço com Amor, como forma de reconhecimento público e solene a pessoas que se destacam pelo trabalho prestado nos bastidores de eventos comunitários, religiosos, culturais e sociais do município. Art. 2º A Comenda Serviço com Amor será concedida a pessoas que, de forma voluntária ou profissional, contribuam com dedicação, empenho e espírito de serviço nos seguintes segmentos: I – Cozinha e alimentação (cozinheiros(as), auxiliares, servidores de apoio); II – Atendimento (garçons, garçonetes e recepcionistas); III – Limpeza, organização e zeladoria; IV – Segurança de eventos; V – Transporte e logística (motoristas, carregadores e apoiadores); VI – Infraestrutura técnica (montadores, iluminadores, sonoplastas, eletricitas, etc.); VII – Demais funções de suporte que atuem nos



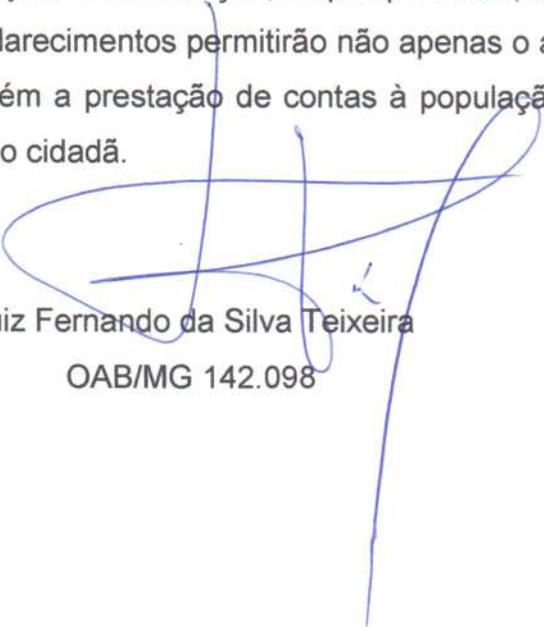
bastidores dos eventos. Art. 3º A escolha dos agraciados será realizada a cada 02 anos e por indicação dos vereadores, com base em justificativas fundamentadas no histórico de contribuição comunitária página 1 / 3 e no reconhecimento público de sua atuação. Art. 4º A entrega da comenda será realizada em sessão solene especialmente convocada para esse fim, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Mês das Missões e da ação comunitária. Art. 5º A Comenda consistirá em certificado e medalha comemorativa, acompanhada de registro nos anais da Câmara Municipal. Art. 6º Esta Comenda tem caráter honorífico e não gera ônus ao erário público, salvo os decorrentes da confecção das homenagens, cuja despesa correrá por conta das dotações próprias do Legislativo Municipal. Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Justificativa da Proposição: A presente proposição tem como finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade àqueles que, mesmo longe dos palcos e dos aplausos, são essenciais para a concretização dos eventos que marcam a vida cultural, social e comunitária de nossa cidade. São profissionais que, com esforço, competência e amor, garantem que cada detalhe funcione, que cada momento aconteça e que cada experiência se torne memorável para todos os participantes. Cozinheiros e cozinheiras que preparam com carinho as refeições que alimentam corpo e alma. Garçons e garçonetes que, com simpatia e agilidade, garantem um atendimento acolhedor. Profissionais da limpeza que trabalham com zelo para manter os ambientes agradáveis e seguros. Equipes de montagem que constroem cenários, instalam estruturas e transformam espaços comuns em lugares de celebração. Agentes de segurança que asseguram a tranquilidade dos presentes. Trabalhadores do transporte que garantem a logística e a mobilidade de pessoas e equipamentos. Cada um desses profissionais representa um elo indispensável na cadeia que sustenta os eventos de nossa cidade.

REQUERIMENTO: 139/25 À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto
Senhor Presidente, O Vereador abaixo-assinado requer de Vossa Excelência, após ouvido o plenário, seja o presente REQUERIMENTO encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para que o mesmo encaminhe a esta Casa informações detalhadas referentes à construção do novo prédio da Escola Municipal Padre Carmélio Augusto Teixeira. Solicita-se, em especial, esclarecimentos quanto ao novo



projeto arquitetônico da referida escola, bem como o planejamento previsto e a data de início das obras.

JUSTIFICATIVA: A construção do novo prédio da Escola Municipal Padre Carmélio Augusto Teixeira é uma demanda antiga da comunidade local, especialmente dos moradores do bairro São Cristóvão que vem manifestando diversas preocupações quanto ao atraso do início das obras. A ausência de informações claras sobre o andamento do projeto tem gerado insegurança entre pais, alunos e profissionais da educação, que anseiam por um ambiente mais adequado, seguro e estruturado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Diante disso, torna-se imprescindível que esta Casa Legislativa receba informações oficiais da Secretaria Municipal de Educação quanto ao novo projeto de construção, etapas previstas, cronograma e data de início das obras. Tais esclarecimentos permitirão não apenas o acompanhamento do poder público, mas também a prestação de contas à população, promovendo a transparência e a participação cidadã.


Luiz Fernando da Silva Teixeira
OAB/MG 142.098

**HOLOFOTE COMUNICACAO E CULTURA
LTDA**

CNPJ: 16.638.269/0001-38

ANTONIO CAVALIERI,260 -AGOSTINHO RODRIGUES-35450182 ITABIRITO MG

Inscrição Municipal: 1502204

Telefone: 97317935 E-mail: SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR

Optante Simples Nacional

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00000250 Série: E

Data Emissão

09/05/2025

Data Lançamento

09/05/2025

Sub-Série

ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Itabirito/MG CNPJ: 18.307.835/0001-54

AVN QUEIROZ JUNIOR, 635, Centro CEP: 35450000 Telefone: 3135614105

E-mail: tributacao@pmi.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributacao e Arrecadacao

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Situação: Tributada

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://www.tributosdigital.pmi.mg.gov.br>

Código de Controle da Nota Fiscal: {9BE6BC0A-89CE-4CA6-A3B5-56FE12FEFDEB}

Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: ALEX SILVA DE BRITO

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

OURO PRETO MG BRASIL

Telefone:

(31)

E-mail:

Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

Prestação de serviço de consultoria técnica para o vereador Alex Brito no mês de abril de 2025.

2,00

4.000,00

Deduções

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS

Competência: 202505 - (Município Incidência: 3131901 - ITABIRITO - MINAS GERAIS)

Base Cálculo ISS

4.000,00

Valor do ISSQN

80,00

Valor da Nota Fiscal

4.000,00

Observações: 70204.00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 1701-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 09/05/2025 07:0

Nota Fiscal nº:

00000250 Série: E

Recebi(emos) de HOLOFOTE COMUNICACAO E CULTURA LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00000250 Série : E

Código de Controle da Nota Fiscal: {9BE6BC0A-89CE-4CA6-A3B5-56FE12FEFDEB}

ITABIRITO ___/___/___

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Alex Brito da Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço à Rua José de Araújo Dias, nº 218, Bairro São Francisco, na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante **CONTRATANTE**, e,

CONTRATADA: Holofote Comunicação e Cultura LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.638.269/0001-38, Inscrição Municipal nº 1/502204 com sede na Rua Antônio Cavalieri, nº 260, bairro Agostinho Rodrigues, na cidade de Itabirito, estado de Minas Gerais, CEP 34.450-182, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, signatário deste instrumento contratual.

Estando as partes em comum acordo, pactuam o presente instrumento contratual estribado no art. 421, 422 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: O objeto deste contrato é a **prestação de serviços de consultoria técnica para orientar o CONTRATANTE na tomada de decisões**, estratégicas, desenvolvimento de projetos de culturais e aprimoramento da gestão do mandato. Tais serviços incluem, mas não se limitam a :

- **Consultoria na produção de conteúdo informativo e institucional** para das atividades parlamentares;
- **Assessoria na organização e promoção de eventos culturais e comunitários**, alinhados às demandas do mandato;

- **Suporte na gestão de projetos e iniciativas legislativas**, visando maior eficiência e impacto social.

As atividades serão desenvolvidas em conformidade com as áreas de atuação da CONTRATADA, conforme seus CNAEs registrados, e de acordo com as necessidades específicas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO TEMPO, LOCAL E VIGÊNCIA: O prazo do contrato inicia-se no ato da assinatura e com vigência da data da sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses, cabendo prorrogação de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA tem como obrigação executar os serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE tem como obrigação perante a CONTRATADA pagar-lhe os valores correspondentes aos montantes financeiros indicados na Cláusula Quinta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATADA será remunerada no montante financeiro total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços ora contratados e envio do relatório da assessoria técnica**, nos termos e descritivos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA PENAL: A parte que der causa a eventuais prejuízos à outra, arcará, além das cominações legais, com uma multa fixada em 10% (dez) por cento do valor dos prejuízos apurados, administrativamente ou judicialmente, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933.

CLÁUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, desde já, assumem o compromisso de submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida na Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com os termos de seu Regulamento, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

CLÁUSULA OITAVA

FORMALIDADE CONTRATUAL: Este CONTRATO rege e contém as disposições finais das negociações havidas entre as PARTES, substituindo quaisquer outros documentos, contratos ou entendimentos, escritos ou verbais, celebrados anteriormente.

CLÁUSULA NOVA

DA DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO: O conteúdo produzido pelos serviços prestados e constantes neste relatório será de uso interno, para subsidiar ações do mandato, não sendo objeto de divulgação externa, conforme determina item I da Cláusula Décima do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado junto ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TRIBUTOS: Cada parte integrante do presente CONTRATO se obriga a arcar com os tributos e encargos fiscais devidos em virtude deste CONTRATO, direta ou indiretamente, assim definido nas normas e legislação tributária em vigor, sem direito a reembolso.

Os valores acima já incluem todos os impostos, em conformidade com a Lei Complementar nº 116 de 31/07/03, não cabendo à CONTRATANTE fazer qualquer retenção a este título.

Acaso a legislação tributária federal, estadual ou municipal, venha a conter preceitos que demandam ou a retenção de tributos por meio de substituição tributária, ou qualquer outra figura jurídica, o valor previsto será considerado valor líquido a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Em se tratando de prestação de serviços para execução futura, fica expressamente convencionado que na hipótese de advirem circunstâncias alheias à vontade das PARTES, como alteração da legislação tributária e que possam, de qualquer modo, influenciar no equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO, este poderá ser revisto e alterado por escrito, em qualquer das cláusulas e especialmente no tocante a preços e condições de pagamento, desde que de acordo com a legislação vigente e em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Se qualquer disposição contida neste CONTRATO for considerada inválida, ilegal ou inexequível de qualquer forma, a validade, legalidade ou exequibilidade das outras disposições contidas neste CONTRATO não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira em virtude do referido fato.

As PARTES deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis.

As PARTES envidarão seus melhores esforços para resolver, com boa-fé e em conformidade com seus interesses mútuos, quaisquer litígios, divergências ou reivindicações resultantes ou referentes a este CONTRATO ou à sua inadimplência.

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não caracterizando qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e empregados, contratados, subcontratados e/ou prepostos que a CONTRATADA empregar na execução dos serviços previstos neste CONTRATO, cabendo à CONTRATADA, na qualidade de única empregadora, a exclusiva e total responsabilidade e pagamento de todos os encargos pelas respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e fiscais dos mesmos.

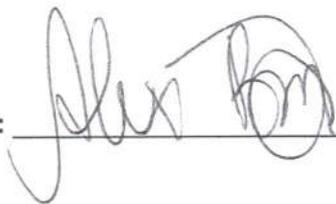
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO: Para eventuais demandas que manarem deste CONTRATO, as PARTES elegem o foro da comarca de Ouro Preto-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Ouro Preto-MG, 6 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE: _____



gov.br

Documento assinado digitalmente
GILSON FERNANDES ANTUNES MARTINS
Data: 10/04/2025 11:50:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA: _____

Anexo

CRONOGRAMA DE TRABALHO

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| Estudo de pautas prioritárias e temas de interesse do mandato para orientar o vereador a tomada de decisões | | | | | | | | | | | | |
| Capacitação da equipe para comunicação do mandato | | | | | | | | | | | | |
| Capacitação da equipe para criação de conteúdo digital (vídeos, artes, reels, etc.) | | | | | | | | | | | | |
| Capacitação da equipe para fotografia e cobertura de eventos para redes sociais | | | | | | | | | | | | |
| Relatório final da consultoria | | | | | | | | | | | | |

RESUMO

Esse relatório tem como objetivo analisar as leis que concedem o Bolsa Atleta nas cidades de Ouro Preto, Itabirito e Mariana. As três leis compartilham o objetivo de apoiar atletas locais, mas diferem nos critérios de elegibilidade, valores das bolsas, estrutura administrativa e detalhes específicos de cada programa. Itabirito parece ter uma estrutura mais detalhada e requisitos mais específicos, enquanto Ouro Preto e Mariana têm abordagens mais focadas em categorias de atletas e níveis de competição.

1. APRESENTAÇÃO

A "Lei nº 593 de 20 de Outubro de 2010" institui o Programa Bolsa-Atleta no município de Ouro Preto, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática esportiva como meio de promoção social. O programa oferece apoio financeiro e técnico, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Parques, com bolsas de valores variáveis conforme a categoria do atleta (Olímpica, Paraolímpica, Internacional, Nacional, Estadual e Estudantil).

Uma Comissão do Programa Bolsa-Atleta será responsável por deliberar sobre a concessão, renovação e desligamento das bolsas, definindo requisitos e critérios de avaliação. Os interessados devem requerer o benefício, apresentando plano de participação em competições e comprovantes adicionais, além de comprometer-se a representar o município. A concessão da bolsa não gera vínculo com a Administração Pública Municipal e o atleta pode ser desligado do programa em casos específicos, como não participação em competições ou transferência para outro município.

2. APRESENTAÇÃO

Os principais pontos da "Lei nº 593 de 20 de Outubro de 2010" que institui o Programa Bolsa-Atleta no Município de Ouro Preto são:

- **Instituição do Programa Bolsa-Atleta:** Criação do Programa Bolsa-Atleta no âmbito municipal com o objetivo de valorizar e apoiar atletas de alto rendimento, incentivar jovens talentos e promover o esporte como meio de inclusão social.
- **Apoio Financeiro e Técnico:** O programa oferecerá apoio financeiro (bolsas) e técnico aos atletas, fornecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Parques.
- **Comissão do Programa Bolsa-Atleta:** Criação de uma comissão permanente para deliberar sobre a concessão, renovação e desligamento das bolsas, além de definir os requisitos e critérios de avaliação para os atletas.
- **Requisitos para a Bolsa-Atleta:** Os interessados devem apresentar um plano semestral de participação em competições e treinamento, autorização dos pais (para menores de 18 anos), comprovante de matrícula escolar, compromisso de representar o município e cumprir os requisitos definidos pela comissão.
- **Categorias da Bolsa-Atleta:** A bolsa é concedida em diferentes categorias (Olímpica e Paraolímpica, Internacional, Nacional, Estadual e Estudantil).
- **Desligamento do Programa:** O atleta pode ser desligado do programa caso não apresente documentação de participação em competições, não participe das competições quando convocado sem justificativa, mude de município, sofra punição disciplinar grave ou receba outra remuneração por prática esportiva de órgão público municipal.



3. LEI MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Lei Municipal nº 3634, de 22 de dezembro de 2021, em Itabirito, estabelece o Programa Municipal Bolsa Atleta, que tem como objetivo valorizar e apoiar atletas e paratletas do município. O programa destina-se a atletas de esporte de rendimento, oferecendo auxílio financeiro por meio de bolsas.

Detalhes da Lei 3634:

Objetivo:

Valorizar e apoiar atletas e paratletas de Itabirito, participantes de modalidades esportivas de rendimento, através de bolsas de auxílio financeiro.

Beneficiários:

Atletas e paratletas do município, envolvidos em modalidades de esporte de rendimento.

Critérios de seleção:

Os critérios de seleção para o Bolsa Atleta de Itabirito incluem residência mínima de dois anos no município, estar em atividade esportiva, ter idade mínima de 12 anos, comprometer-se a representar Itabirito em competições e não ter débitos na Secretaria de Fazenda. A seleção também pode levar em consideração resultados em competições oficiais.

Modalidades:

As bolsas são distribuídas em um percentual de 80% para modalidades individuais e 20% para modalidades coletivas, de acordo com o edital.

4. LEI MUNICIPAL DE MARIANA

A Lei 2025 de 2006 de Mariana, MG, institui o Programa Municipal de Apoio à Prática Desportiva - Bolsa Atleta. Este programa tem como objetivo custear treinamentos, equipamentos, viagens e despesas relacionadas às competições esportivas de atletas residentes e inscritos em agremiações esportivas municipais. O programa visa apoiar atletas com rendimento reconhecido em modalidades esportivas. A lei foi alterada pela Lei nº 3.489/2021.

Elaboração:

Objetivo

A Lei 2025/2006 estabelece o programa Bolsa Atleta, que visa apoiar financeiramente atletas de Mariana. O programa visa custear treinamentos, equipamentos, viagens e despesas de atletas residentes em Mariana e inscritos em agremiações esportivas municipais.

Principal:

Beneficiários:

Atletas residentes em Mariana e inscritos em agremiações esportivas municipais, que demonstrem rendimento em suas modalidades esportivas, são os beneficiários da bolsa.

Destinação

Os recursos do programa são destinados a cobrir despesas relacionadas aos treinamentos, equipamentos, viagens e outras despesas de competição dos atletas.

dos

Recursos:

Valores da Bolsa:

Os atletas receberão valores mensais correspondentes a 80% do salário mínimo para classificados no Ranking Nacional até a 5ª posição, e 45% do salário mínimo para classificados no ranking estadual até a 3ª posição ou integrantes de Seleções Mineiras de Desportos Coletivos.

Requisitos para Pleitear a Bolsa:



Os atletas devem cumprir diversos requisitos, incluindo idade mínima de 12 anos e máxima de 22 anos, vínculo com entidade desportiva em Mariana, comprovar residência no município, estar em plena atividade esportiva, não receber patrocínio, entre outros.

Concessão e Pagamento da Bolsa:

A Bolsa-Atleta será liberada mensalmente, mediante depósito em conta bancária do atleta ou seu representante legal, com duração de 1 ano (12 recebimentos mensais).

Recursos Financeiros:

As despesas da Bolsa-Atleta correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Adjunta de Desportos.

Alterações:

A Lei 2025/2006 foi alterada pela Lei nº 3.489/2021.

5. COMPARAÇÕES ENTRE OS VALORES DA BOLSA ATLETA

Ao todo, 50 atletas de diferentes modalidades esportivas foram contemplados em Itabirito com bolsas no valor de R\$ 5 mil cada, totalizando um investimento de R\$ 250 mil. Em 2025, o programa abrange 18 modalidades, entre esportes individuais e coletivos, como motocross, ciclismo, beach tennis, ginástica, futebol, volei e jiu-jítsu. Atletas com deficiência (PcDs) também estão entre os beneficiados.

Em 2025, no âmbito da Bolsa Atleta em Mariana, os valores podem variar dependendo do tipo de atleta e da sua posição no ranking. Atletas classificados no Ranking Nacional até a 5ª posição recebem 80% do salário mínimo mensal. Já os atletas que participam de projetos esportivos sociais do município, até um limite de 20 bolsas, recebem 10% do salário mínimo. Ao todo, 50 atletas de 11 modalidades diferentes foram contemplados em 2025, que representam a cidade em competições municipais, estaduais e nacionais. Um investimento que ultrapassa R\$ 240 mil reais. Atletas de taekwondo, futsal, atletismo, boxe, ciclismo, vôlei, futebol, kickboxing, downhill, dentre outros, agora contam com esse incentivo para investir em equipamentos, treinamentos, viagens e em suas preparação.

Ouro Preto ainda não divulgou o edital da Bolsa Atleta 2025. O último resultado foi do edital de 2024, divulgado no dia 25 de julho de 2024. Os valores mensais das bolsas de 2024 foram os seguintes: I – Categoria olímpica ou paralímpica: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e dose reais) - 100 % do salário mínimo vigente; II – Categoria internacional: R\$ 1129,60 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) - 80% do salário mínimo vigente; III – Categoria nacional: R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) - 60 % do salário mínimo vigente; IV – Categoria estadual: R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) - 30% do salário mínimo vigente; V – Categoria estudantil Nacional: R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais)- 25% do salário mínimo vigente; VI- Categoria estudantil Regional: 310,64 (trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)- 20 % do salário mínimo vigente; VI – Categoria estudantil Estadual: R\$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos)- 15% do salário mínimo vigente.

6. DECRETO QUE ORIENTA A BOLSA ATLETA EM OURO PRETO

O documento é o Decreto nº 6.767 de 22 de Dezembro de 2022, que estabelece os critérios para a concessão da Bolsa-Atleta no Município de Ouro Preto, conforme as Leis Municipais nº 593 de 2010 e nº 1.280 de 2022. Ele detalha quem pode pleitear o benefício, as categorias de atletas (olímpica, paralímpica, internacional, nacional, estadual e estudantil), a ordem de preferência para a concessão da bolsa, os critérios de desempate, e a documentação

necessária para inscrição. Também aborda o processo de seleção, a prestação de contas, e as condições para a perda do benefício.

Para pleitear o benefício o atleta deverá se enquadrar em alguma das seguintes condições:

I – ter nascido em Ouro Preto, podendo ser residente em Ouro Preto ou em outra cidade limítrofe a Ouro Preto, desde que represente o Município de Ouro Preto em competições, ainda que filiado a associação de outra cidade;

II - ser residente em Ouro Preto, ainda que tenha nascido em outra cidade do Brasil ou do exterior, desde que já tenha participado de competições e obtendo resultados de acordo com os índices estabelecidos em edital de concessão do Programa Bolsa-Atleta, representando o Município há pelo menos 1 (um) ano;

Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - olímpica e paralímpica: atletas a partir de 12 (doze) anos de idade, que no ano imediatamente anterior ao pleito, representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, ou que estejam selecionados para participar dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, e que continuem treinando para futuras competições internacionais;

II - internacional: atletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, tendo obtido até a 3ª colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade do esporte, no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e/ou que figurem até a 5ª colocação no ranking internacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais;

III - nacional: atletas filiados à entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, que tenham obtido até a 3ª colocação no evento promovido pela entidade nacional de administração do desporto no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e/ou que figurem até a 3ª colocação no ranking nacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições nacionais;

IV – estadual: atletas filiados à entidade estadual de administração do desporto da respectiva modalidade, que tenham obtido até a 3ª colocação no evento por esta organizado, no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades

individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições;

V – Estudantil Nacional: atletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino e vinculados a uma federação ou liga esportiva, que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos, desde que cancelados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e/ou Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), em que represente sua instituição de ensino (como Olimpíadas Escolares, Jogos Escolares Nacionais, Jogos Universitários, etc.), no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições;

VI – Estudantil Regional Sudeste: atletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino e vinculados a uma federação ou liga esportiva, que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos, desde que cancelados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e/ou Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), em que represente sua instituição de ensino, (como Jogos Escolares Brasileiros em etapa regional, Jogos Universitários em etapa regional, etc.) no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em provas coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições;

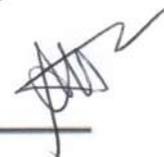
VII - Estudantil Estadual: atletas regularmente matriculados e frequentes em instituição de ensino e vinculados a uma federação ou liga esportiva, que tenham obtido até a terceira colocação em eventos esportivos em que represente sua instituição de ensino, (como Jogos Escolares Estaduais, Jogos do Interior de Minas Gerais, Jogos Universitários, etc.) no ano do benefício ou naquele imediatamente anterior, em provas individuais de modalidades individuais, ou integrantes de equipe que tenha obtido uma destas colocações em modalidades coletivas, e que continuem a treinar para futuras competições.

6. SUGESTÕES PARA O VEREADOR

Itabirito foi a última cidade a ter uma lei específica e atualmente é a que mais investe com R\$ 250 mil anuais. Por sua vez, Mariana investiu mais de R\$ 240 mil em 2025. Ouro Preto é a única cidade da região que não publica anualmente o edital do Bolsa Atleta.

Não há muita informação sobre o Bolsa Atleta de Ouro Preto. O Programa Bolsa Atleta existe em Ouro Preto desde 2010, com a instituição da Lei nº 593 de 2010, que estabeleceu os critérios para concessão do auxílio através de decreto publicado. Um ano depois, com a abertura do edital, foram destinados R\$40 mil para a distribuição do auxílio.

Até 2014, o orçamento para a pasta foi reajustado para R\$190 mil. Apesar do sucesso da lei, de 2014 a 2022 o programa foi descontinuado, não havendo nenhuma concessão de bolsa, atingindo diretamente a formação e manutenção dos atletas ouro-pretanos.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'GILSON', is written in the bottom right corner of the page.

Em 2022, a norma passou por uma reestruturação, com a atualização das modalidades atendidas, abrangendo desde indivíduos até destaques de modalidades coletivas. Com a nova Lei nº 1.280, o Bolsa-Atleta passou a abarcar de categorias estudantis às olímpicas.

Foram lançados os editais em 2023 e 2024. Em 2023 foram R\$ 280 mil disponibilizados e em 2024 foram R\$ 250 mil disponibilizados.

Considerando o papel estratégico do esporte na inclusão social e no desenvolvimento da juventude, e levando em conta o histórico de descontinuidade na aplicação da Lei nº 593/2010 que institui o Programa Bolsa-Atleta em Ouro Preto, é sugerido uma série de ações práticas e comparativas com os municípios vizinhos Itabirito e Mariana, que podem ser levadas à Câmara Municipal e à Secretaria de Esportes para garantir maior efetividade e continuidade ao programa em Ouro Preto:

1. Criação de um Projeto de Fiscalização Permanente e Divulgação Anual

Justificativa: Itabirito e Mariana divulgam publicamente os editais e os valores investidos anualmente, enquanto Ouro Preto ainda carece de regularidade e publicidade.

Ação Sugerida:

- Propor a criação de um relatório semestral, exigindo da Secretaria Municipal de Esportes a prestação de contas do programa e a previsão de edital.
- Solicitar a inclusão da divulgação obrigatória do edital até março de cada ano, via decreto ou emenda legislativa.

2. Comparativo Orçamentário e Proposta de Reajuste Anual da Verba

Justificativa: Apesar do avanço, Ouro Preto investiu R\$ 250 mil em 2024, valor inferior ao potencial do município, considerando a tradição esportiva local. Itabirito, mesmo com menor população, iguala esse valor.

Ação Sugerida:

- Apresentar emenda impositiva à Lei Orçamentária Anual (LOA) elevando os recursos para R\$ 300 mil em 2026, com base nos investimentos proporcionais de Itabirito.
- Solicitar audiência pública com atletas e entidades esportivas para justificar esse aumento com base na demanda reprimida.

3. Fortalecimento da Comissão da Bolsa-Atleta

Justificativa: A comissão em Ouro Preto é pouco conhecida e sua composição não é amplamente divulgada, o que prejudica a transparência e a participação social.

Ação Sugerida:

- Propor a inclusão de membros da sociedade civil, especialmente representantes de agremiações esportivas locais, na comissão avaliadora.
- Garantir publicação anual da composição da comissão no site da Prefeitura.

4. Criação de um Portal Esportivo Transparente

Justificativa: Mariana e Itabirito tornam públicos os nomes dos atletas, os valores pagos e as modalidades contempladas, promovendo reconhecimento e controle social.

Ação Sugerida:

- Propor um projeto de lei ou uma indicação executiva para criação de um portal no site oficial da Prefeitura com as seguintes informações:
 - Lista dos atletas contemplados.
 - Critérios de avaliação.
 - Relatórios de participação em competições.
 - Valor total investido ano a ano.

5. Ampliação da Participação Estudantil

Justificativa: Mariana, por exemplo, reserva até 20 bolsas para projetos sociais e categorias estudantis. Ouro Preto possui categorias estudantis, mas os valores são muito inferiores e a comunicação é limitada.

Ação Sugerida:

- Propor reserva de 30% das bolsas para atletas entre 12 e 18 anos com desempenho escolar regular e vínculo com projetos educacionais ou sociais.
- Articular parceria com as escolas da rede pública para identificar e incentivar talentos esportivos.

Com essas medidas, o mandato de V. Exa. poderá não apenas fiscalizar, mas também fortalecer e modernizar o Bolsa Atleta de Ouro Preto, garantindo sua continuidade e eficácia, com base nas boas práticas dos municípios vizinhos.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Veículos, na melhor forma de direito, de um lado:

LOCADORA: Portal Transporte Locação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.917/0001-13, com sede na Rua Passa Dez, 05, São Cristóvão, Ouro Preto/MG, e-mail: portal.transporte@yahoo.com, representada por Flávio Luiz da Silva, CPF nº 045.668.796-31.

E de outro lado:

LOCATÁRIO: Alex Silva de Brito, portador da CNH nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], vereador, residente na [REDACTED] Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG.

As partes acima qualificadas ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, bem como pelas disposições dos artigos 1188 a 1215 do Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação do seguinte veículo de propriedade da LOCADORA:

- **HYUNDAI HB20, ano 2022, placa RUL2D22, RENAVAM 01301748703.**

1.2 O LOCATÁRIO poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão de veículos adicionais, mediante prévio ajuste de valores com a LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

2.1 A LOCADORA arcará com todas as despesas relativas ao veículo locado, incluindo:

- Impostos federais, estaduais e municipais;
- Outras despesas decorrentes da propriedade do veículo.

2.2 Em caso de abaloamento, incêndio ou roubo, a LOCADORA substituirá o veículo por outro do mesmo modelo ou similar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

3.1 Permitir à LOCADORA o livre acesso ao veículo para manutenção e vistoria.

3.2 Utilizar apenas motoristas devidamente habilitados. O descumprimento desta cláusula resultará na rescisão imediata do contrato.

3.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e penalidades de trânsito durante o período de locação.

3.4 Providenciar Boletim de Ocorrência Policial em caso de acidente, incêndio ou roubo do veículo, sob pena de arcar com todas as despesas decorrentes.



3.5 Custear despesas com:

- Combustível;
- Conserto de pneus e substituição de acessórios;
- Manutenção preventiva e corretiva conforme especificações do fabricante;
- Estacionamento para o veículo locado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, com início em **03/03/2025** e término em **03/03/2026**, podendo ser prorrogado automaticamente caso não haja manifestação contrária.

4.2 Para rescisão ao término do prazo, a parte interessada deverá notificar a outra com **30 (trinta) dias de antecedência**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor mensal da locação é de **R\$ 4.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

5.2 O valor inclui:

- Franquia de quilometragem livre;
- Substituição do veículo em caso de colisão, roubo, furto ou incêndio.

5.3 O valor **não inclui**:

- Motorista;
- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva.

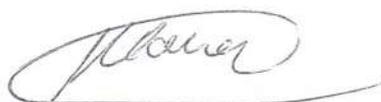
CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais serão emitidas até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado até o **30º (trigésimo) dia** subsequente.

6.3 Em caso de atraso, serão aplicados:

- Multa de **10% (dez por cento)**;
- Juros de **12% ao ano**;
- Correção monetária conforme índices do Governo Federal.

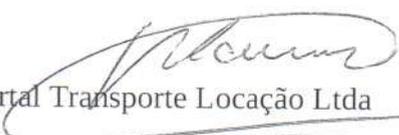


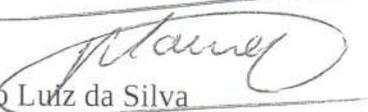
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Ouro Preto/MG** para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato.

Ouro Preto, 03 de março de 2025.


LOCADORA: Portal Transporte Locação Ltda


Representante: Flávio Luiz da Silva

LOCATÁRIO: Alex Silva de Brito



FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DATA: 01/04/2025

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2025

PEDIDO NÚMERO: 02

LOCADORA

NOME/RAZÃO SOCIAL: Portal Transportes e Locação Ltda. CNPJ: 07.907.917/0001-13

Endereço: Rua Passa Dez nº05, Bairro São Cristovão- Ouro Preto/MG, CEP 35404-5040

Telefone: (31) 9 8712-9523

E-mail: portal.transporte@yahoo.com

LOCATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: Alex Silva de Brito

CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

CONTRATO: 02/2025

DISCRIMINAÇÃO

PERÍODO

VALOR

Locação de veículo HB20, Ano 2022, Modelo Hyundai, Cor: Prata, Placa: RUL2D22, Chassi nº 9BHCN51AANP337162

PERÍODO CORRESPONDENTE:

01/04/2025 à 30/04/2025: VEICULO DISPONIVEL 24 HORAS

TOTAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01301748703

PLACA EXERCÍCIO

RUL2D22 2025

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2022 2022

NÚMERO DO CRV

254311386168



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

40809751652

MARCA / MODELO / VERSÃO

HYUNDAI/HB20 10M SENSE

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BHCN51AANP337162

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

PRATA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DD00) em 25/03/2025 às 14:55:31.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/998

PESO BRUTO TOTAL

1.42

MOTOR

F3LANP065099

CMT

1.82

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PORTAL TRANSPORTE E LOCACAO LTDA

CPF / CNPJ

07.907.917/0001-13

LOCAL

OURO PRETO MG

DATA

21/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

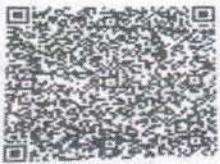
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

DETREN - M2

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM
01301748703



Validade até 08/05/2025 às 08:00:00

PLACA
RUL2D22

ANO FABRICAÇÃO 2022 ANO MODELO 2022

MARCA / MODELO / VERSÃO
HYUNDAI/HB20 10M SENSE

CAT

CDH PREDOMINANTE
PRATA

CHASSI
9BHCN51AANP337162

NÚMERO CRV
244047354384

CODIGO DE SEGURANCA CRV
40242610004

NÚMERO ATPV
250580858748703

DATA EMISSÃO DO CRV
07/06/2024

HODÔMETRO
34500

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
PORTAL TRANSPORTE LOCACAO LTDS

CPF/CNPJ
07.907.917/0001-13

E-MAIL
PORTAL_TRANSPORTES@YAH
OO.COM

MUNICIPIO DE DOMICILIO OU RESIDENCIA
OURO PRETO

UF
MG

ENDEREÇO DE DOMICILIO OU RESIDENCIA
RUA PASSA DEZ 05
PASSA DEZ DE CIMA CEP: 35404-540

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS SENATRAN

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
ROSANA NOGUEIRA SILVERIO

CPF/CNPJ
125.502.676-64

E-MAIL
ROSY3107@GMAIL.COM

MUNICIPIO DE DOMICILIO OU RESIDENCIA
OURO PRETO

UF
MG

Valor declarado na venda: R\$ 55.500,00

Antes de a órgão ou entidade executora de tributos dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL Ouro Preto, Minas Gerais
DATA DECLARADA DA VENDA 27/02/2025

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

2º OFÍCIO NOTARIAL
OURO PRETO

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PODER JUDICIÁRIO - 1ª VARA DE COMARCA - SEARA DE JUSTIÇA
SERVENTIA NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE OURO PRETO/MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ROSANA NOGUEIRA SILVERIO em testemunho de verdade.
Ouro Preto/MG, 27/02/2025.
SELO CONSULTA: IN258449
CÓDIGO SEGURANÇA: 9439 5313 0103 1990
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Lucía Auxiliadora Guimarães Dias - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 8,17 - T.F.J: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - 1ª VARA DE COMARCA - SEARA DE JUSTIÇA
SERVENTIA NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE OURO PRETO/MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de FLAVIO LUIZ DA SILVA em testemunho de verdade.
Ouro Preto/MG, 08/03/2025.
SELO CONSULTA: IN258640
CÓDIGO SEGURANÇA: 9504 9988 6134 6272
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Lucía Auxiliadora Guimarães Dias - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 8,17 - T.F.J: R\$ 2,54 - Valor final: R\$ 11,10 - ISS: R\$ 0,39
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Versão do layo

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO:Alex Silva de Brito

VEÍCULO: HB20

ANO:2022

PLACA:RUL2D22

MÊS: ABRIL

| DIA | TRAJETO (ORIGEM DESTINO) | KM TOTAL | PASSAGEIROS | FINALIDADE |
|------------|---|---------------------|---------------------|--|
| 01 | Terça-feira: Rua Platina/ Câmara de Ouro Preto / Rua Platina/Câmara Municipal/ Rua Platina. | 10km | Alex Brito | Projeto Cidadania na Câmara, Reunião de Comissões, 22ª Reunião Ordinária |
| 02 | Quarta-feira: | - | - | |
| 03 | Quinta-feira | - | - | ATESTADO |
| 04 | Sexta-feira: Rua Platina/ Câmara Municipal / Rua Platina/ Antônio Dias | 44,2km | Alex Brito e Daiana | Reunião com moradores do Serra do Siqueira |
| 05 | Sábado | - | | |
| 06 | Domingo | 34km | Alex Brito | Festa da Goiaba |
| 07 | Segunda-feira: Rua Platina/ Câmara de Municipal/ Rua Platina | 6km | Alex Brito | Demandas gabinete |
| 08 | Terça-feira: Rua Platina/ Câmara de Municipal/ Rua | 6km | Alex Brito | 24ª Reunião Ordinária de 2025 |

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

| | | | | |
|----|--|------|---|---|
| | Platina | | | |
| | Quarta-feira: Rua Platina/Câmara de Municipal/ Rua Platina | 6km | Alex Brito | Demandas interna da Câmara |
| 09 | | | | |
| | Quinta-feira: Rua Platina/ Câmara de Municipal/ Rua Platina/ IPHAN/Rua Platina | 8km | Alex Brito | 25ª Reunião Ordinária de 2025, logo após reunião no IPHAN. |
| 10 | | | | |
| 11 | Sexta-feira: | - | - | - |
| 12 | Sábado | - | - | - |
| 13 | Domingo | - | - | - |
| | Segunda-feira: Rua Platina/Praça Tiradentes/Rua Platina | 6km | Alex Brito | Demandas interna da Câmara de Ouro Preto |
| 14 | | | | |
| 15 | Terça-feira: Rua Platina/Praça Tiradentes/ Rua Platina | 6km | Alex Brito | 26ª Reunião Ordinária de 2025 |
| 16 | Quarta-feira: Rua Platina/ Praça Tiradentes/ Padre Rolim/ Rua Alvarenga/ Rua Perita/ Praça Tiradentes/ Rua Padre Rolim/ Rua Perita/ Serra do Siqueira/ Praça Tiradentes/ Praça Barão de Rio Branco/ Praça Tiradentes/ Rua Platina | 70km | Alex Brito, Mirelly, Matheus e Patrycia | Visita nas Escolas Municipais e Creche, assim como na Serra do Siqueira e logo após reunião na Prefeitura Municipal |

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

| | | | | |
|----|--|------|----------------------------|--|
| 17 | Quinta-feira:- | - | - | QUINTA FEIRA SANTA |
| 18 | Sexta-feira | - | - | SEXTA FEIRA DA PAIXÃO |
| 19 | Sábado | - | - | - |
| 20 | Domigo | - | - | - |
| 21 | Feriado | - | - | - |
| 22 | Terça-feira: Rua Platina/ Praça Tiradentes/ Rua Platina | 6km | Alex Brito | 27ª Reunião Ordinária de 2025 |
| 23 | Quarta-feira: Rua Platina/Praça Tiradentes/ Rua Platina | 6km | Alex Brito | Demandas da Câmara Municipal |
| 24 | Quinta-feria: Rua Platina/ Praça Tiradentes/ Rua Platina | 6km | Alex Brito | 28ª reunião de 2025. |
| 25 | Sexta-feira: Rua Platina Serra do Siqueira Praça Tiradentes/ Rua Platina | 40km | Alex Brito , Mirelly Costa | Entrega de carro a comunidade da Serra do Siqueira |
| 26 | Sábado | - | - | - |
| 27 | Domingo | - | - | - |
| 28 | Segunda-feira: Rua Platina/ Praça Tiradentes/ Rua Platina | 6km | Alex Brito | Demandas interna da Câmara de Ouro Preto |
| 29 | Terça-feira: Rua Platina/Praça Tiradentes/ Rua Platina | 6km | Alex Brito | 29ª Reunião Ordinária de 2025. |
| 30 | Quarta-feira: Rua | 12km | Alex Brito, Mirelly, | Demandas interna gabinete, visita a morador da Padre Rolim, Prefeitura |

**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO PRETO**

CASA DAS LEIS E VOZ DO POVO

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

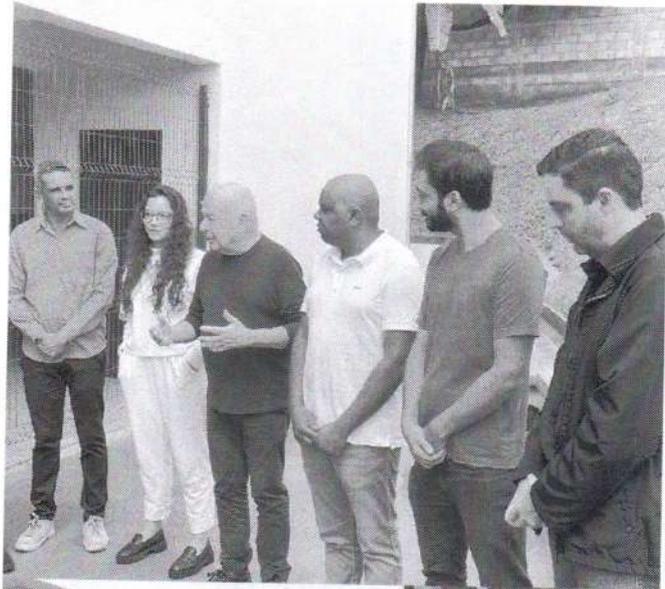
| | | | | |
|----|--|-------------|----------|--------------------------|
| | Platina/Praça Tiradentes/ Rua Padre Rolim/ Praça Barão de Rio Branco | | Narcisio | Municipal de Ouro Preto. |
| 31 | | | | |
| | KM TOTAL | 278,2 KM | | |

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto – MG, 05/05/2025.

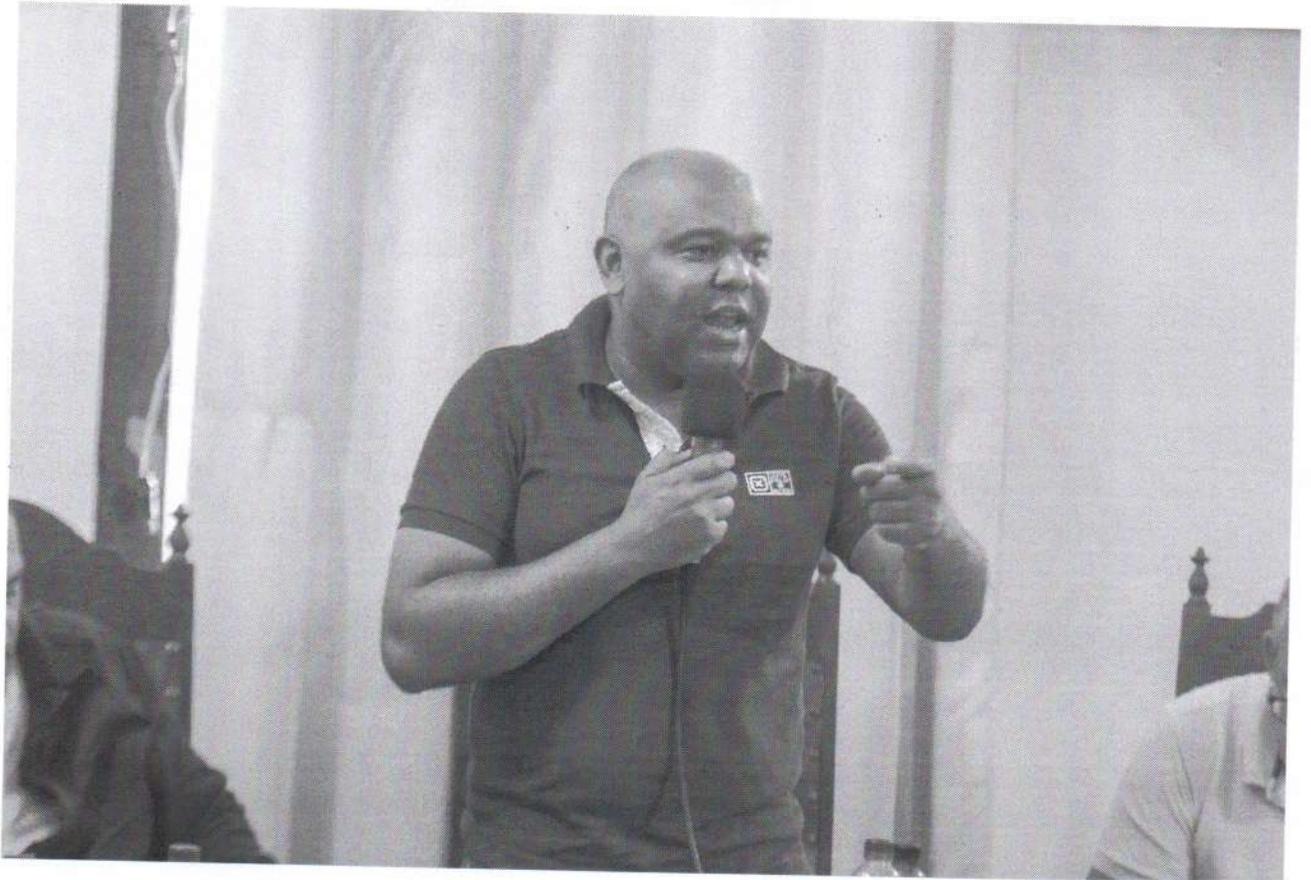
BENEFICIÁRIO

SERRA DO SIQUEIRA 25/04



A handwritten signature or scribble in black ink, located in the bottom left corner of the page. It consists of several overlapping, stylized lines.

FOTOS DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA



COMENDA JOSÉ ROSA E MÉRITO MUSICAL



A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page. The signature is stylized and appears to be a name.

COMENDA JOSÉ ROÇA E MÉRITO MUSICAL



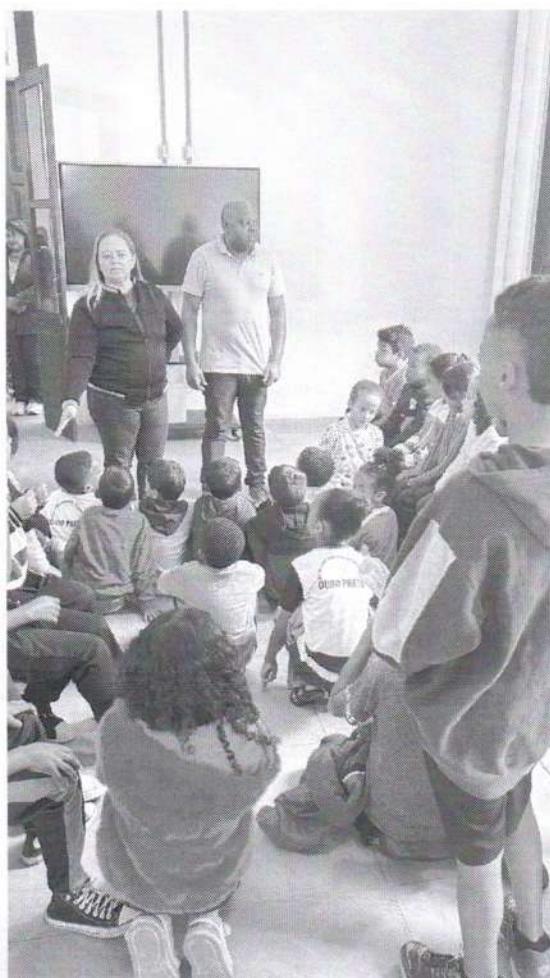
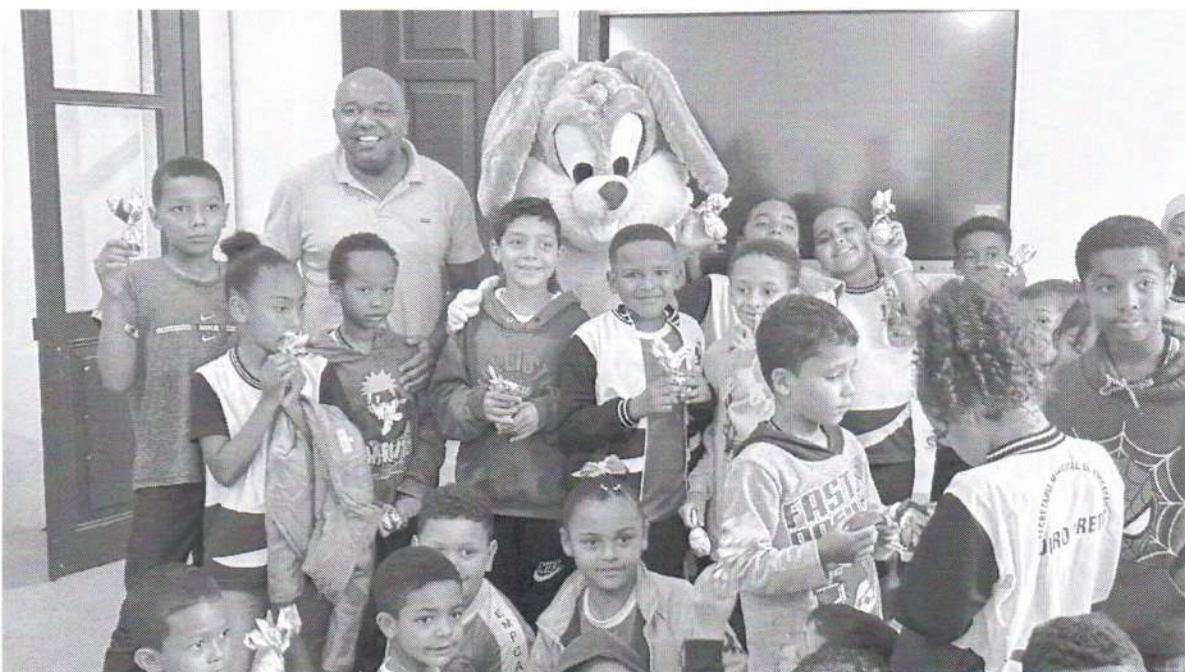
[Handwritten signature]

ATENDENDO SOLICITAÇÃO DOS MORADORES



[Handwritten signature]

VISITA A S ESCOLAS



[Handwritten signature]

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025051319030c237b3c57d

Descrição: VERBA INDENIZATORIA

Data e Hora:

Valor: R\$ 13.000,00

Origem

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CPF/CNPJ: 19.146.752/0001-93

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ALEX SILVA DE BRITO

CPF/CNPJ: ***122566**

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Código da operação: 46687685431

Chave de segurança: 50APJ28R861KU7Q4

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492